LEI Nº 531/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 10, Quadra 82, Lote 09, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com a Rua M, frente para a Rua 10 e fundos com a lateral direita do lote 08 da Rua M, medindo: 06,00 metros de frente, 26,60 (Vinte e seis metros e sessenta centímetros) de lateral direita, 22,60 (Vinte e dois metros e sessenta centímetros) de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS

LSS